

# FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

**STJ AUTORIZA PENHORA DE AÇÕES DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DISPENSA DURANTE O PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NÃO RESULTA EM DANOS MORAIS, DECIDE TRT**

**NOVO PROJETO DE LEI PROPÕE FACILIDADES NO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS EM SÃO PAULO**

**ARTIGO DA SEMANA: ERROS COMUNS NA GESTÃO JURÍDICA DE CLÍNICAS E COMO EVITÁ-LOS**

EMPRESARIAL

**STJ AUTORIZA PENHORA DE AÇÕES DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que é permitido ao credor penhorar ações do devedor que fazem parte do capital social de uma empresa em recuperação judicial. A decisão baseia-se no entendimento de que a mudança de titularidade dessas ações não resulta em diminuição do patrimônio da empresa em recuperação. A 3ª Turma do STJ rejeitou um recurso especial e manteve a decisão de penhorar quotas empresariais de uma sociedade em recuperação judicial.

O caso em questão envolve uma dívida originada de um contrato de compra e venda de imóvel. O credor solicitou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, uma firma de engenharia e construção, para cobrar diretamente de seus sócios. Com a aprovação do juízo, o credor buscou a penhora das quotas dos sócios na empresa em recuperação, decisão que foi respaldada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ-DF).

A particularidade deste caso é que a empresa cujas quotas foram penhoradas é uma sociedade anônima de capital aberto, permitindo a negociação de suas ações no mercado de valores mobiliários. O ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, relator do caso, esclareceu que as ações penhoradas não pertencem à empresa em recuperação, mas sim aos acionistas, tornando-as penhoráveis. Ele também destacou que a mudança de titularidade das ações não afeta o patrimônio da empresa. A decisão da 3ª Turma do STJ foi unânime.

**Saiba mais sobre Direito Empresarial com os Especialistas do FNCA.**

## TRABALHO

### **Dispensa durante o período de experiência não resulta em danos morais, decide TRT**

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 2ª Região, em São Paulo, decidiu que a demissão de um empregado durante o período de experiência não configura danos morais. A decisão foi tomada pela 9ª Turma do tribunal.

O empregado em questão havia pedido demissão de seu emprego anterior, onde trabalhou por oito meses, para assumir um novo cargo em outra empresa. No entanto, foi demitido deste novo emprego após apenas quatro dias. Ele havia encerrado seu contrato anterior em 19 de agosto de 2022 e iniciado na nova empresa em 1º de setembro do mesmo ano. A desembargadora Bianca Bastos, responsável pelo caso, destacou que, embora as datas indiquem que a demissão do emprego anterior foi motivada pela oferta de trabalho na nova empresa, não houve garantia de emprego permanente, visto que o contrato era de experiência com duração de 45 dias.

Uma das razões que levou o empregado a buscar a Justiça do Trabalho foi um desconto de mais de R\$ 2 mil referente ao aviso prévio de seu emprego anterior. A magistrada, no entanto, considerou que esse fato não é suficiente para justificar uma indenização por danos morais. Ela também ressaltou que, embora seja válido discutir a proteção legal em situações como essa, tais debates pertencem ao âmbito político e não devem influenciar decisões judiciais. A decisão foi registrada sob o processo nº 1001411-58.2022.5.02.0083

**Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa + Funcionários com os Especialistas do FNCA.**

## TRIBUTÁRIO

## Novo Projeto de Lei Propõe Facilidades no Parcelamento de Dívidas em São Paulo

O Estado de São Paulo está avaliando a implementação de condições mais favoráveis para empresas e cidadãos liquidarem suas dívidas tributárias. A Assembleia Legislativa do Estado (Alesp) está prestes a analisar o Projeto de Lei (PL) nº 1245/2023, denominado "Acordo Paulista". Este programa visa oferecer um parcelamento especial de débitos já inscritos na dívida ativa do estado, além de introduzir a possibilidade de negociação por meio da transação tributária. Atualmente, o montante registrado na dívida ativa do estado é de R\$ 394 bilhões, com cerca de R\$ 157 bilhões considerados recuperáveis. Estas cifras englobam mais de 7 milhões de débitos, incluindo ICMS, ITCMD, IPVA, entre outros impostos estaduais.

Se aprovado, o PL 1245 trará mudanças significativas. Contribuintes individuais poderão fracionar suas dívidas em até 145 parcelas, enquanto empresas terão a opção de fazer isso em até 120 parcelas. Esta proposta representa um aumento considerável em relação ao atual limite de 60 parcelas para contribuintes comuns e 84 para empresas em recuperação judicial. Além disso, o projeto prevê descontos mais atraentes em multas, juros e outros acréscimos, que podem alcançar até 70% para determinados grupos, como micro e pequenas empresas. Uma característica adicional do PL é que ele permitirá que as empresas utilizem créditos de precatórios e acumulados de ICMS para abater suas dívidas, uma demanda antiga do setor empresarial.

A Procuradoria Geral do Estado (PGE-SP) estima que, com a implementação da transação tributária, a receita possa atingir R\$ 700 milhões no próximo ano, com projeções de crescimento para R\$ 1,5 bilhão em 2025 e R\$ 2,2 bilhões em 2026. Inês Maria dos Santos Coimbra, procuradora-geral do Estado de São Paulo, destaca que o "Acordo Paulista" visa proporcionar maior flexibilidade para os contribuintes e uma abordagem mais estratégica para a PGE. Além disso, o projeto sugere a criação de um cadastro positivo para contribuintes, buscando facilitar negociações com devedores que, em geral, mantêm suas obrigações em dia, mas que enfrentaram contratempos financeiros específicos.

**Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.**

---

## Artigo da Semana

## Erros comuns na gestão jurídica de clínicas e como evitá-los

Nosso sócio Rogério Fachin, escreveu um importante artigo sobre o tema.



## Acesse a Matéria

A gestão jurídica em clínicas médicas não se limita apenas ao cumprimento das normas de saúde, mas é fundamental para uma administração eficiente e para a resiliência da organização. Com a complexidade dos sistemas de saúde e a constante evolução das regulamentações, uma estratégia jurídica robusta é essencial para evitar litígios, garantir conformidade e assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade. No entanto, muitas clínicas cometem erros na gestão jurídica, desde falhas na elaboração de contratos até a negligência na gestão tributária e nas relações trabalhistas.

Um dos erros mais comuns é a negligência na elaboração e gestão de contratos e documentação. Muitas clínicas focam em conformidade regulatória, mas subestimam a importância de documentos legais, como termos de consentimento e contratos com fornecedores. A solução para isso é a educação e a implementação de sistemas de gestão documental eficientes. No aspecto tributário, a falta de um planejamento estratégico pode comprometer a saúde financeira da clínica. Uma gestão tributária eficaz não é apenas um requisito para conformidade legal, mas também crucial para a lucratividade da organização.

Além disso, as relações trabalhistas são frequentemente negligenciadas. Erros como contratos de trabalho mal elaborados e falta de políticas claras podem resultar em litígios e danos à reputação da clínica. Para evitar isso, é essencial revisar os contratos de trabalho, oferecer treinamentos regulares e estabelecer canais de comunicação eficazes para questões trabalhistas. Em resumo, uma gestão jurídica eficaz é a espinha dorsal de uma clínica médica bem-sucedida. Ignorar qualquer aspecto dessa gestão pode ter consequências legais adversas, afetando a saúde financeira e a reputação da clínica.

**Converse com Rogério ou, com nossos Especialistas do FNCA.**